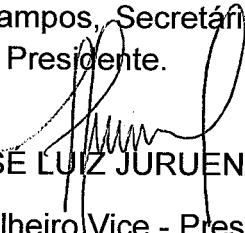


ATA 053/2022 – REUNIÃO PROCESSO 2022/058

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, o Vice-Presidente do Conselho Diretor da AGERST José Luiz Juruena; o Conselheiro Astor Gruner; o Procurador Jurídico Rogério Moura; o Fiscal Claudiomiro Flores da AGERST; a Secretária-Geral da AGERST Patrícia Campos; representantes das Secretarias de Meio Ambiente, de Obras e de Planejamento; representantes dos empreendedores do ramo imobiliário, conforme indicado na lista de presenças, assinada por todos, fazendo parte integrante da presente Ata, em anexo. O procurador Rogério deu início a reunião, introduzindo o assunto, a partir do encaminhamento da PGM à AGERST, para elaboração de Resolução específica para atender ao disposto no Art. 18A da Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza a Lei Federal nº 11.445/2007, estabelecendo que as agências reguladoras instituirão regras para que empreendedores imobiliários façam investimentos em redes de água e esgoto cloacal, identificando as situações nas quais os investimentos representem antecipação de atendimento obrigatório do operador local, fazendo jus ao ressarcimento futuro por parte da concessionária. Na sequência o Conselheiro Juruena, Relator do Processo 2022/058, contextualizou a demanda, referindo que o processo da AGERST foi aberto para dar andamento a demanda enviada pela PGM para editar a Resolução que estabelecerá critérios regulatórios de avaliação da antecipação de investimentos em redes de água e esgoto cloacal por empreendedores imobiliários, no Município de Santa Cruz do Sul. O Relator reportou-se à minuta de Resolução e Termo de compromisso enviado pela CORSAN, cujos arquivos digitalizados foram compartilhados, por meio eletrônico, previamente, com todos os presentes à reunião, solicitando que a Prefeitura e os empreendedores se manifestassem a respeito, também trazendo suas contribuições, para eventuais alterações e ajustes no texto da Resolução, a qual deverá conter em anexo o modelo de contrato a ser firmado entre empreendedor e CORSAN. Houve amplo debate, com manifestação dos Servidores da Prefeitura e dos representantes dos empreendedores, pontuando as questões que deverão ser contempladas na Resolução. Ficando definido que no texto da Resolução deverão estar previstas as situações nas quais os investimentos representam antecipação de investimentos, também que a Prefeitura deverá formalizar pedido para Agência regular a questão de abastecimento dos condomínios e lotes, relacionado a manutenção de redes de água e esgoto, assim como deverá ser definido pela Prefeitura a questão relacionada a caução para empreendedores. Também deverá ser definido o ponto de conexão, o que já vem sendo objeto de discussão entre empreendedores e CORSAN. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária - Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Vice - Presidente.


JOSE LUIZ JURUENA

Conselheiro Vice - Presidente


Patrícia Moraes de Campos

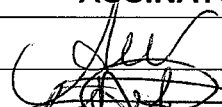

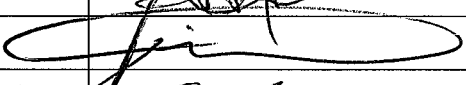
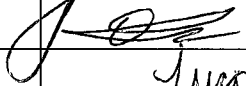
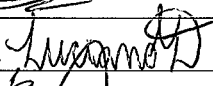
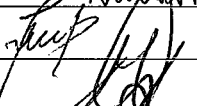

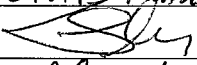
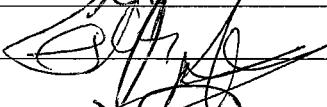
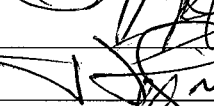
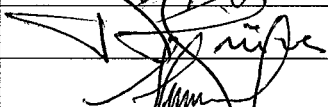
Secretária – Geral

REUNIÃO REF. PROCESSO nº.2022/058
AGERST
REGRAMENTO PARA INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS

Data: 21 de Setembro de 2022.

Horário: 14 horas.

**Local: AGERST – Avenida João Pessoa, 815, Bairro Universitário– SCS
 Presidente Ernani Baier**

NOME	Entidade Representativa	ASSINATURA
Sérvio de S. Barros	M. Sando Cruz ^{SEPOR}	
Patrícia Assmann	SEPOR	
Mathews Leimberg		
Jonis Barbosa Costa de Azevedo	obras	
LUCIANO DE M. DELLINGHAUSEN	SEN / SEPOR	
ROGÉRIO M.P. MACHADO	AGERST	
Mauro Azevedo Saldki	SEPOR Patrimônio	
Claudemir dos Santos		
Fábio Boba	ASSEMP	
ASTOR J. GRÜNER	AGERST	
JOSÉ LUIZ JURUENA	AGERST	